

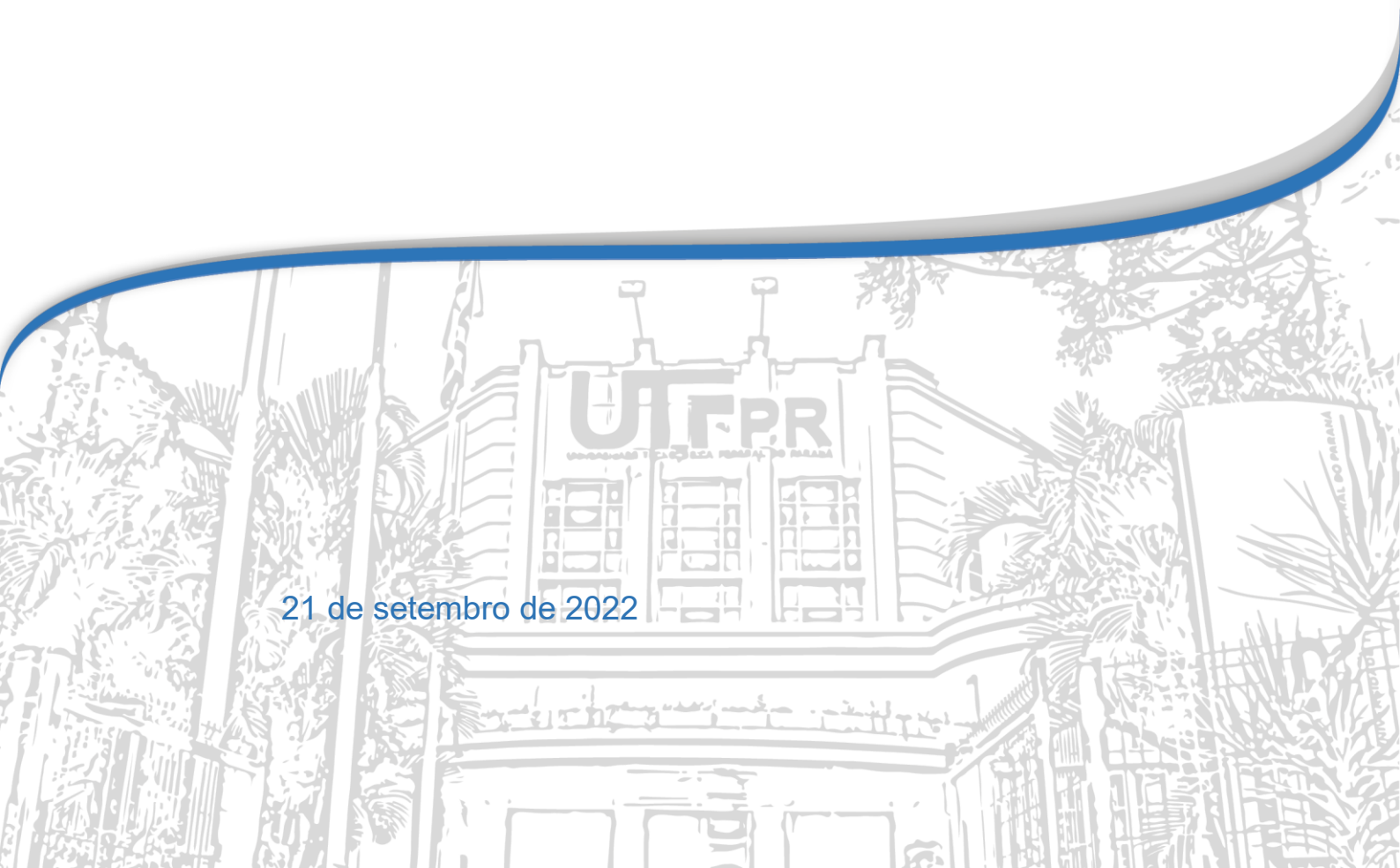


Relatório de Auditoria 202202-02

Ação: Auditoria coordenada entre UTFPR, UFPR, UNILA e IFPR

Bolsas de inclusão digital

21 de setembro de 2022





**UNIVERSIDADE
TECNOLÓGICA FEDERAL
DO PARANÁ
CONSELHO
UNIVERSITÁRIO
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA
n.º 202202-02**

Unidade examinada:
Reitoria e campi

Período de realização:
10/04/2022 a 30/09/2022

Restrições à execução dos trabalhos:
Não houve restrições.

**QUAL FOI O TRABALHO
REALIZADO?**

Verificar o acompanhamento e controle dos processos de concessão de bolsas de inclusão digital ofertadas pela UTFPR para atender ao ensino não presencial no período de pandemia decorrente da COVID-19.

POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?

Este trabalho está elencado no PAINT 2022, quadro 4, item 2, como um dos trabalhos originados da avaliação de riscos e tem como escopo avaliar e assessorar a governança nos processos de seleção, concessão, acompanhamento e controle de bolsas da UTFPR. A presente ação é uma auditoria coordenada entre a UTFPR, UFPR, UNILA e IFPR.

**QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA
AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE
DEVERÃO SER ADOTADAS?**

O auxílio foi ofertado a fim de viabilizar a continuidade dos estudos desses estudantes em vulnerabilidade socioeconômica durante a vigência das atividades acadêmicas, que fora adotada em virtude da suspensão das atividades presenciais na UTFPR, como medida de contenção de contágio decorrente da pandemia da Covid-19.

No decorrer dos trabalhos, foram realizadas as seguintes constatações: a existência de discentes que tiveram o pedido do auxílio deferido em edital, porém não constavam na planilha de controle de prestação de contas; inconsistências no processo de prestação de contas e, quando for o caso, no processo de devolução do bem para a IES; por fim, que o objetivo final do auxílio - retenção dos discentes - foi atingido.

Desse modo, a presente auditoria sugere regulamentar e oportunizar as concessões dos auxílios estudantis, bem como a respectiva prestação de contas, preferencialmente de forma sistematizada. Ainda, regulamentar a utilização dos notebooks adquiridos pelos discentes com recursos do PNAES, devolvidos à UTFPR e incorporados ao patrimônio da instituição.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADNP	Atividades Didáticas Não Presenciais
AP	Campus Apucarana
ASSAE	Assessoria de Assuntos Estudantis
AUDIN	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
COGEP	Conselho de Graduação e Educação Profissional
COUNI	Conselho Universitário da UTFPR
CP	Campus Cornélio Procopio
CT	Campus Curitiba
DIRGRAD	Diretoria de Graduação
DV	Campus Dois Vizinhos
FB	Campus Francisco Beltrão
GP	Campus Guarapuava
GRU.....	Guia de Recolhimento à União
IFPR.....	Instituto Federal do Paraná
IN.....	Instrução Normativa
LD.....	Campus Londrina
MD.....	Campus Medianeira
OS	Ordem de Serviço
PAINT	Plano de Auditoria Interna Anual
PB	Campus Pato Branco
PDI.....	Plano de Desenvolvimento Institucional da UTFPR
PG	Campus Ponta Grossa
PROGRAD	Pró-reitoria de Graduação e Educação Profissional
RT	Reitoria
SA	Solicitação de Auditoria
SEI/UTFPR.....	Sistema Eletrônico de Informação da UTFPR
SH.....	Campus Santa Helena
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SISGRU	Sistema de Gestão do Recolhimento da União
TD.....	Campus Toledo
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UNILA.....	Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UTFPR.....	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1. OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA	4
1.2. INFORMAÇÕES	6
2 RESULTADOS DOS EXAMES	7
2.1 RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA	7
2.1.3 Qual o período em que o ensino não presencial foi realizado na UTFPR?	7
2.1.2 Quais os auxílios estudantis que foram concedidos durante o ensino não presencial aos discentes do ensino técnico, da graduação e da pós-graduação que tiveram como objetivo a inclusão digital?	7
2.1.3 Quais são os critérios definidos nos editais para a concessão desses auxílios?	8
2.1.4 O processo de seleção observou os critérios definidos nos editais de concessão?	8
2.1.5 Quais os controles existentes nos processos de prestação de contas?	8
2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS E OS ACHADOS DE AUDITORIA	9
2.2.1 Inconsistências na prestação de contas referentes à bolsa de inclusão digital tipo I – contrato mensal do pacote de dados de acesso à internet.	9
2.2.2 Inconsistências na prestação de contas referentes à bolsa de inclusão digital tipo II - equipamentos (notebooks) devolvidos ou recolhido o valor equivalente ao auxílio recebido via GRU.....	11
2.2.3 Análise da efetividade dos auxílios concedidos com relação à retenção e aprovação dos discentes.	17
2.2 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO	18
3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO	19
4 CONCLUSÃO	19
ANEXO I	21
1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA	21
1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA.....	22
ANEXO II	23
1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS.....	23

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento à Ordem de Serviço OS202202, apresentam-se os resultados do trabalho de auditoria que têm como finalidade analisar a conformidade do acompanhamento e controle do processo de seleção e concessão de bolsas de inclusão digital ofertadas pela UTFPR para atender ao ensino não presencial no período de pandemia decorrente da COVID-19.

Conforme o planejamento estratégico da UTFPR, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2018-2022) prevê em seu eixo n.º 3 sobre “Políticas acadêmicas” o seguinte:

Figura 1 - Eixo 3 Políticas Acadêmicas.

3.2	Desenvolver e implementar o programa de acompanhamento discente, focando na permanência do estudante e na integralização de seu curso, bem como no bem-estar psicológico e na qualidade de vida
Responsável: PROGRAD Colaborador: ASSAE Período: 2020	
3.3	Institucionalizar a política estudantil, abrangendo ações voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão
Responsável: ASSAE Período: 2019 Fator condicionante: Deliberação do COUNI	

Fonte: PDI 2018-2022.

Dessa forma, o escopo deste relatório de auditoria está alinhado ao PDI 2018-2022 da UTFPR, nos seguintes macro objetivos: “3.2 Desenvolver e implementar o programa de acompanhamento discente, focando na permanência do estudante e na integralização de seu curso” e “3.3 Institucionalizar a política estudantil, abrangendo ações voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão”.

Para a realização dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: análise documental (editais e documentos comprobatórios de prestações de contas); análise dos mecanismos de controle (planilhas eletrônicas); indagação escrita e oral; e correlação dos dados obtidos. Registra-se que não houve restrições nem limitações à realização deste trabalho.

Por fim, as informações fornecidas pelos auditados, sejam aquelas oriundas de sistemas informatizados, sejam as preenchidas manualmente, podem representar uma limitação à auditoria, na medida em que a validação dos achados apresentados depende da confiabilidade e da completude das informações apresentadas, razão pela qual propõe-se preliminarmente o encaminhamento do relatório aos comentários dos gestores.

1.1. OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

Esta auditoria tem como objetivo verificar a conformidade de concessão dos auxílios estudantis de inclusão digital, decorrentes do ensino não presencial na UTFPR em razão da pandemia provocada pela COVID-19.

O escopo limita-se à análise da conformidade da prestação de contas prevista nos editais 28/2020 e 29/2020 ASSAE/PROGRAD que institucionalizaram os auxílios, os quais previram

a concessão de acesso à internet, bem como a compra de notebook com devolução de valor e/ou equipamento.

O pagamento do auxílio para a aquisição de pacotes de dados de acesso à rede mundial de computadores foi efetuado mensalmente na conta do discente, sendo o primeiro pagamento no valor R\$ 100,00 e os próximos valores reembolsados de acordo com o contrato realizado pelo estudante. Caso o valor mensal contratado do pacote de dados fosse inferior a R\$ 100,00, o aluno deveria devolver a diferença da primeira parcela para o valor contratado à instituição por meio de GRU.

Para a compra dos equipamentos de informática ou notebook, a UTFPR concedeu um auxílio de até R\$ 1.600,00 em parcela única, cujo equipamento deveria ser devolvido à instituição após o término da Atividade Didática Não Presencial (ADNP) ou se o estudante a interrompesse por algum motivo. A devolução, portanto, poderia ser do equipamento ou do valor recebido por meio de GRU.

Dessa forma, a prestação de contas exigia o controle de devolução de equipamentos e valores excedentes, se houvesse, bem como da primeira parcela de aquisição de pacotes de dados, razão pela qual limitou-se o escopo desta auditoria na efetividade do controle de prestação de contas.

Na UTFPR, os auxílios de inclusão digital foram concedidos no ano de 2020 por meio dos seguintes editais:

[Edital 28/2020 - Prograd/Assae - Processo de concessão de bolsas de inclusão digital](#)

“Esse edital tem a finalidade de selecionar estudantes de graduação da UTFPR em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contemplados pelo edital 015/2020 (auxílio estudantil emergencial Covid-19), e daqueles que possuem renda familiar autodeclarada de até 1,5 salários mínimos nacional per capita, para a concessão das bolsas de inclusão digital.

As bolsas de inclusão digital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e da educação profissional técnica de nível médio que declararem não possuir condições de acesso a computadores e/ou equipamentos equivalentes e/ou à rede mundial de computadores.”

[Edital 29/2020 - Prograd/Assae - Processo de concessão de bolsas de inclusão digital para apoio à participação de estudantes nas ADNPs](#)

“Esse edital tem a finalidade de selecionar estudantes de graduação e do ensino técnico de nível médio da UTFPR em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que apresentem renda familiar per capita autodeclarada, neste edital, de até 1,5 salários-mínimos nacional, para que lhes sejam concedidas bolsas de inclusão digital.

As bolsas de inclusão digital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e da educação profissional técnica de nível médio que declararem não possuir condições de acesso a computadores e/ou equipamentos equivalentes e/ou à rede mundial de computadores e que estejam inscritos em pelo menos uma das disciplinas que serão ministradas nas ADNPs, conforme edital.”

As despesas decorrentes dos editais estavam previstas no orçamento da UTFPR para o exercício de 2020, conforme o programa 2080 (Educação e Qualidade para Todos), Ação 4002

(Assistência ao Estudante de Ensino Superior), para o pagamento de bolsas aos estudantes de graduação.

Este trabalho de auditoria visa a obtenção e a avaliação de evidências para verificar se certas atividades operacionais ou financeiras de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis. Essa avaliação é denominada Auditoria de Conformidade ou *Compliance*.¹

Vale ressaltar a importância da padronização no processo de seleção e concessão de bolsas ofertadas pela UTFPR. A despeito da subordinação administrativa que os *campi* possuem, deve-se observar a subordinação técnica existente na Instituição, ou seja, os procedimentos devem seguir as normas, orientações e coordenação estabelecidas pela PROGRAD/ASSAE de forma a assegurar a institucionalização uniforme dos atos e fatos administrativos.

1.2. INFORMAÇÕES

A auditoria de conformidade do processo de seleção e concessão de bolsas de inclusão digital ofertadas pela UTFPR, para atender o ensino não presencial no período de pandemia decorrente da COVID-19, realizou as seguintes análises:

- Análise da conformidade das prestações de contas;
- Avaliação dos controles existentes no processo;
- Averiguação se a unidade responsável pela gestão do auxílio possui informações sobre a eficácia do auxílio concedido, tal como verificar se o auxílio foi efetivo para a retenção do aluno.

Para a análise de conformidade, foram formuladas questões de auditoria, a seguir descritas.

- Qual o período em que o ensino não presencial foi realizado na UTFPR?
- Quais os auxílios estudantis que foram concedidos durante o ensino não presencial aos discentes do ensino técnico, da graduação e da pós-graduação que tiveram como objetivo a inclusão digital?
- Quais são os critérios definidos nos editais para a concessão desses auxílios?
- O processo de seleção observou os critérios definidos nos editais de concessão?
- Quais os controles existentes nos processos de prestação de contas?
- Os contratos, comprovando a contratação da prestação de serviço de conexão à rede internet, foram apresentados?
- Os equipamentos (notebooks) foram devolvidos ou recolhida GRU no valor equivalente ao auxílio recebido?
- Os auxílios foram efetivos para a retenção dos discentes?

Os dados e informações, que seguem, foram necessários para responder às questões de auditoria:

- Editais de concessão;
- Local de publicização dos editais, dos inscritos e dos beneficiados;
- Lista de discentes beneficiados;
- Fluxograma do processo de concessão dos auxílios;

¹ Definição adaptada do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal pág. 14.

- Controle da prestação de contas;
- Avaliação da eficácia da concessão dos auxílios.
- Solicitação de Auditoria (SA202202-06) enviada à ASSAE/PROGRAD:
 - a. Informe os controles implementados para a concessão e prestação de contas dos alunos beneficiados pelos editais n.º 28 e n.º 29/2020.
 - b. Informe ou disponibilize os processos de prestações de contas para que se possa identificar o cumprimento do objeto.
 - c. Comente sobre os resultados do programa implementado, bem como acerca da efetividade dos objetivos propostos, especialmente em relação à contribuição para a redução da evasão acadêmica.
- Solicitação de Auditoria (SA202202-07) enviada à ASSAE/PROGRAD:
 - a. Informar na COLUNA “G”, da planilha anexa (Doc SEI [2714258](#)):
 - i. NÚMERO DO TOMBO ou do PROCESSO DE TOMBAMENTO em relação aos alunos que devolveram o notebook;
 - ii. NÚMERO DO PADD dos alunos que não prestaram contas;
 - iii. ATUALIZAR INFORMAÇÃO sobre a situação dos discentes na coluna “G”, conforme a situação descrita na coluna “F”, informando, se possível, a situação atual da prestação de contas destes discentes.
 - b. Favor nos enviar o controle interno (ex. planilha de excel) utilizado para monitorar a prestação de contas da concessão de bolsa de inclusão digital tipo I, referente à devolução da diferença dos R\$100,00 concedido na primeira parcela em relação ao valor contratado mensal do pacote de dados de acesso à rede mundial de computadores.

2 RESULTADOS DOS EXAMES

Neste tópico são apresentados as respostas e os achados de auditoria em razão das questões propostas para a análise de conformidade, bem como as boas práticas de gestão, seja da instituição, seja de outras entidades.

2.1 RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA

2.1.3 Qual o período em que o ensino não presencial foi realizado na UTFPR?

O período do ensino não presencial na UTFPR teve início na pandemia da COVID-19 e, segundo a Resolução 123/2021 COGEP/PROGRAD, permanecerá ativo na instituição até o final do ano letivo de 2022.

2.1.2 Quais os auxílios estudantis que foram concedidos durante o ensino não presencial aos discentes do ensino técnico, da graduação e da pós-graduação que tiveram como objetivo a inclusão digital?

Tem-se que os referidos editais regulamentaram os processos de inscrição, seleção e concessão de bolsas de inclusão digital, destinadas aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino técnico de nível médio da UTFPR, que se encontravam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem recursos materiais, seja para pagar um pacote de dados de acesso à

internet (com a Bolsa de Inclusão Digital Tipo I – no valor de até R\$ 100,00 mensais), seja para a aquisição de equipamento de informática / notebook (com a bolsa de inclusão digital Tipo II – em única parcela, no valor de até R\$ 1.600,00). Desse modo, o processo de concessão de bolsas foi praticado a fim de viabilizar a continuidade dos estudos desses estudantes em vulnerabilidade durante a vigência das atividades acadêmicas exclusivamente na modalidade não presencial, que fora adotada em virtude da suspensão das atividades presenciais na UTFPR como medida de contenção do contágio em razão da pandemia da Covid-19.

2.1.3 Quais são os critérios definidos nos editais para a concessão desses auxílios?

Os editais tiveram a finalidade de selecionar os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e da educação profissional técnica de nível médio da UTFPR em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que apresentassem renda familiar per capita autodeclarada, neste edital, de até 1,5 salários-mínimos nacional, bem como que declarassem não possuir condições de acesso a computadores e/ou equipamentos equivalentes e/ou à rede mundial de computadores, conforme descrito no item 7, do edital 29/2020:

“Podem participar deste edital os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salários-mínimos nacional nos termos dos itens 8 ou 9 seguintes;
- II. Estar inscrito em pelo menos uma das disciplinas que serão ministradas nas ADNPs aprovadas na primeira fase, de acordo com a resolução do COGEP 19/2020 de 15/06/2020, com início do período previsto para 03/08/2020;
- III. Ter declarado em sua inscrição para as ADNP necessitar de apoio no que se refere a equipamento se/ou pacote de dados para acessar a rede mundial de computadores;
- IV. Estudantes não contemplados na primeira fase das ADNPs e que atendam aos critérios anteriores (Item 7, Edital 28/2020 ASSAE/PROGRAD).”

2.1.4 O processo de seleção observou os critérios definidos nos editais de concessão?

O PNAES tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal (Art 1º, Decreto nº 7.234/2010). Desse modo, delimitou-se o trabalho com base na materialidade dos riscos envolvidos, isto é, no processo de prestação de contas, cujo controle da devolução dos equipamentos ou dos valores concedidos envolveu o montante de R\$376 mil. Essa análise está detalhada no item 2.2 do presente relatório.

2.1.5 Quais os controles existentes nos processos de prestação de contas?

Conforme relatado na Solicitação de Auditoria SA202202-06 (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161), o controle da devolução dos notebooks (bolsa de inclusão digital tipo II) e da devolução da diferença de R\$ 100,00 mensais, se houver, do contrato mensal do pacote de dados de acesso à rede mundial de computadores (bolsa de inclusão digital tipo I) ocorreu por meio de planilhas Excel, disponíveis no processo SEI, documentos nº 2780203 e nº 2780211, respectivamente.

No edital 28/2020 ASSAE/PROGRAD, foram deferidos pedidos de auxílio a 228 discentes (98%), dos quais 145 eram discentes contemplados no edital 15/2020 do auxílio estudantil emergencial Covid-19 (63%). Ainda, entre os discentes contemplados, 158 solicitaram auxílio para a compra de notebook; 148, auxílio para o acesso à rede mundial de computadores; e 77 solicitaram os dois auxílios.

Já no edital 29/2020, foram deferidos pedidos de auxílio a 118 discentes (56%), entre os quais 77 solicitaram auxílio a notebook; 87, auxílio à rede mundial de computadores; e 43 solicitaram os dois auxílios, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1: Discentes que solicitaram auxílio Inclusão Digital

EDITAL	28/2020	29/2020
Total discentes solicitaram auxílio	232	211
Total pedidos deferidos	228 (98%)	118 (56%)
Discentes contemplados no edital 15/2020	145	Não se aplica
Solicitações auxílio notebook	158	77
Solicitações acesso à internet	148	87
Solicitações de notebook e internet	77	43

Fonte: Editais 28/2020 e 29/2020 ASSAE/PROGRAD.

2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS E OS ACHADOS DE AUDITORIA

2.2.1 Inconsistências na prestação de contas referentes à bolsa de inclusão digital tipo I – contrato mensal do pacote de dados de acesso à internet.

Na planilha de controle de prestação de contas da ASSAE/PROGRAD, há 234 discentes que foram contemplados com auxílio da bolsa de inclusão digital tipo I – aquisição de pacote de dados para acesso à internet. Esses auxílios foram concedidos nos meses de agosto a dezembro de 2020.

Nessa planilha, quando comparada à lista de discentes deferidos nos editais 28/2020 e 29/2020, foram encontradas duas divergências, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Discentes com solicitação de auxílio deferida versus Planilha de controle de prestação de contas da ASSAE/PROGRAD

Campus	Discente	Edital	Situação
CT	1799550	28/2020	Discente não consta como aluno contemplado.
SH	1700790	28/2020	Discente consta como auxílio deferido, porém consta como auxílio não solicitado.

Fonte: Planilha de controle ASSAE/PROGRAD – documento SEI nº 2780211.

Ainda, na análise da planilha de controle de prestação de contas, constata-se que dos 234 discentes deferidos em edital, 84 (36%) não prestaram contas ou tiveram suas contas reprovadas. Ressalta-se que os editais condicionavam o pagamento do auxílio ao envio do contrato de prestação dos serviços de acesso à internet, conforme descrito no item 14.1 do edital 28/2020.

“Para a prestação de contas, É OBRIGATÓRIA a apresentação de contrato emitido com CPF do/a estudante beneficiado/a comprovando a contratação da prestação de serviço de conexão à rede internet em data posterior ao resultado do presente Edital. A não apresentação implicará em cancelamento do auxílio e devolução de valores já recebidos.”

Conforme cláusulas 14.3, 14.4, o pagamento, nos meses subsequentes à contratação, estava condicionado ao envio do comprovante de pagamento mensal e, a falta de prestação de contas, implicaria na devolução total ou parcial dos recursos recebidos, conforme expressam a seguir as cláusulas contratuais do edital 28/2020.

“14.3 - Nos meses subsequentes a/o estudante contemplada/o com a bolsa de inclusão digital tipo I - deverá apresentar comprovante de pagamento mensal pela prestação do serviço ao e-mail edital 028-20-inclusaodigital-campus@utfpr.edu.br com o título – “COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO MÊS XXXX/20 – NOME DO ESTUDANTE”

14.4 - A não prestação de contas ou das prestações de contas reprovadas implicará na devolução total ou parcial dos recursos recebidos. “

Dessa forma, a falta de envio do contrato e/ou dos comprovantes de pagamentos deveriam suspender o pagamento do auxílio de inclusão digital, bem como realizar a cobrança da devolução dos auxílios recebidos.

Por fim, os editais exigiam que o discente devolvesse a diferença da primeira parcela para o valor contratado, caso fosse inferior a R\$ 100,00. Vide cláusula do edital 28/2020:

“14.5 O valor inicial definido para a bolsa de inclusão digital tipo I, no subitem 5.1.1, deverá ser utilizado integralmente para a aquisição do pacote de internet. Havendo saldo, este deverá ser devolvido, por meio de uma guia de recolhimento da união (GRU) até no máximo 15 dias após o envio do contrato de prestação de serviço de telefonia à UTFPR.”

Desse modo, a devolução da diferença da primeira parcela para o valor contratado, se inferior a R\$ 100,00, dever-se-ia ser recolhida por meio de GRU. Portanto, quanto à análise da prestação de contas referente ao auxílio tipo I (pacote de dados de acesso à internet), constataram-se as seguintes inconsistências:

- I. Concessão de auxílio, nos meses subsequentes à contratação da prestação de serviço de conexão à rede internet, sem contrato, ou com contrato em desacordo ao edital e/ou sem comprovantes de pagamento.
- II. Concessão de auxílio, nos meses subsequentes à contratação da prestação de serviço de conexão à rede internet, no valor integral e não de acordo com o contrato.
- III. Saldo da primeira parcela não devolvido.

Sugere-se, portanto, às constatações I e II, verificar, numa próxima concessão de auxílio dessa natureza, a possibilidade de somente conceder o auxílio referente aos meses subsequentes à contratação da prestação de serviço após o envio à UTFPR do contrato de aquisição de pacote de dados e dos comprovantes de pagamento, conforme as regras constantes em edital.

Em relação à constatação III, acredita-se que o valor da devolução não justificaria o custo do controle, a partir da avaliação da conveniência e oportunidade pela gestão. Dessa forma, sugere-se verificar, numa próxima concessão de auxílio dessa natureza, a possibilidade da concessão da primeira parcela no valor médio sugerido para a compra de pacote de dados.

2.2.2 Inconsistências na prestação de contas referentes à bolsa de inclusão digital tipo II - equipamentos (notebooks) devolvidos ou recolhido o valor equivalente ao auxílio recebido via GRU.

Na planilha de controle da ASSAE/PROGRAD, há 199 discentes contemplados com o auxílio da bolsa de inclusão digital tipo II – aquisição de notebook (R\$ 318.400,00). Nesse controle há as seguintes informações: Campus, Nome do discente, Registro acadêmico, entre outras. A Tabela 2 sintetiza o controle realizado pela ASSAE/PROGRAD.

Tabela 2: Planilha de controle dos discentes contemplados com auxílio notebook

Situação:	Devolveu em \$\$	Devolveu notebook	Inscrito em dívida ativa ou PADD ou TAC	Pendente	Não recebeu recurso	Total Discentes
Matriculado/Regular	23	107	17	8	3	158
Desistente/Trancado	4	19	11	-	-	34
Formado	1	4	-	-	-	5
Transferido	-	-	-	-	1	1
Expulso	-	-	1	-	-	1
Total	28	130	29	8	4	199

Fonte: Planilha de controle ASSAE/PROGRAD – documento SEI nº 2780203.

Constatou-se que a UTFPR teve problema em receber o notebook ou o respectivo valor por meio de GRU de 29 discentes (R\$ 46.400,00), representando 12% do total do auxílio para a compra de notebook.

Os 08 discentes cuja situação encontra-se como “pendente” estão cursando disciplinas remotas e os 4 discentes cuja situação “não recebeu recurso” forneceram dados de conta corrente incompletos, razão pela qual ficaram sem o auxílio de inclusão digital.

Na planilha de controle da ASSAE/PROGRAD, encontraram-se as seguintes constatações:

2.2.2.1 Discentes cuja solicitação de auxílio foi deferida, conforme lista publicada no portal da UTFPR, porém não constam na planilha de controle da devolução de notebook (documento SEI nº 2780203).

Inconsistências entre a planilha de controle de prestação de contas e o resultado publicado dos editais 28/2020 e 29/2020/ASSAE/PROGRAD. Importante ressaltar que durante os trabalhos de auditoria parte das inconsistências foi sanada.

Quadro 2: Edital 28/2020 ASSAE/PROGRAD

Campus	Registro acadêmico	Durante os trabalhos de auditoria
AP	2270420	Aberto PADD: 23064.038283/2022-37
AP	1836528	Devolveu o recurso
AP	2171147	
AP	2103338	
AP	2150751	
AP	2102846	
AP	2103842	Devolveu o recurso
AP	1940627	

Campus	Registro acadêmico	Durante os trabalhos de auditoria
AP	2151588	
AP	1941585	
AP	2110903	
AP	1804642	
CT	2093170	Devolveu o recurso: 23064.027005/2022-54
CT	2242664	
CT	2237261	
CT	1562070	Devolveu o recurso: 23064.027005/2022-54
CT	1990152	Devolveu o recurso: 23064.027005/2022-54
CT	2094134	
CT	2027224	Devolveu o recurso: 23064.027005/2022-54
DV	1869388	Devolveu o recurso: 23064.024019/2020-54 DOC: 1615966
DV	1930010	Devolveu o recurso: 23064.027602/2020-17 DOC: 2147492
LD	2261910	
LD	1876147	
GP	2256711	Devolveu o recurso: 23064.023952/2020-12 documentos 1742743 e 1742667
TD	2061317	Devolveu o recurso: 23064.038450/2022-40 - documentos 2883174 e 2883176

Fonte: Planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) versus lista de discentes contemplados disponível em: http://www.utfpr.edu.br/editais/assessoria-estudantil/reitoria/processo-de-concessao-de-bolsas-de-inclusao-digital/resultado-final-primeira-fase-edital-02820_2.pdf/view

No Quadro 2, 25 discentes solicitaram e tiveram o auxílio deferido. Todavia, em comparação com a planilha extraída pela DIROF (liquidação e pagamentos efetuados com a descrição de inclusão digital), não foi localizada a liquidação nem o pagamento de 14 desses discentes.

Quadro 3: Edital 29/2020 ASSAE/PROGRAD

Campus	Registro acadêmico	Durante os trabalhos de auditoria
AP	2270560	Aberto PADD: 23064.038168/2022-62
CT	2280302	Devolveu o recurso: 23064.027005/2022-54
CT	1990322	
CT	2088509	Devolveu o recurso: 23064.027005/2022-54
DV	2273381	Devolveu o recurso: 23064.027602/2020-17 DOC: 1645141
DV	1514237	Devolveu o recurso: 23064.027602/2020-17 DOC: 2882670
LD	1932500	Devolveu o recurso
LD	1933345	
PB	2246961	
PB	2155516	
TD	1217283	
TD	1200968	Devolveu o recurso: 23064.038450/2022-40 - documento 2883173

Fonte: Planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) versus lista de discentes contemplados disponível em: http://portal.utfpr.edu.br/editais/assessoria-estudantil/reitoria/processo-de-concessao-de-bolsas-de-inclusao-digital-para-apoio-a-participacao-de-estudantes-nas-adnps/resultado-240820-apos-recurso_b-final.pdf/view

No Quadro 3, 12 discentes solicitaram e tiveram o auxílio deferido. Todavia, em comparação com a planilha extraída pela DIROF (liquidação e pagamentos efetuados com a descrição de inclusão digital), não foi localizada a liquidação nem o pagamento de 05 desses discentes.

2.2.2.2 Discentes que devolveram o auxílio notebook por GRU, porém não foram encontrados os comprovantes de recolhimento do valor total à União no SIAFI/SISGRU.

Dos 28 discentes com a situação atual “Devolução do auxílio por meio de GRU”, apenas 3 discentes não foram localizados os comprovantes de devolução total do auxílio recebido via GRU.

Quadro 4: Edital 29/2020 ASSAE/PROGRAD

Campus	Registro acadêmico	Devolução	Comprovante
GP	2211521	Acordo com a UTFPR – devolução em 12 parcelas	Devolveu a 1ª parcela R\$ 133,00 (julho).
PB	2219905	com a UTFPR – devolução em 12 parcelas	Devolveu 03 parcelas – R\$ 160,00/cada (maio, junho e julho).
PB	1172697	com a UTFPR – devolução em 04 parcelas	Devolveu 03 parcelas – R\$ 400,00/cada (maio, junho e julho).

Fonte: Dados extraídos pela DIROF 03/08/22 do SIAFI/SISGRU.

Em contato com a DIROF, constatou-se que os discentes listados parcelaram a restituição. O discente de Guarapuava acordou devolver o valor em 12 parcelas, sendo a primeira paga em julho/2022. Os discentes de Pato Branco, as restituições também foram parceladas, porém foram feitas no código GRU “288852-7 outras restituições”, enquanto que o correto seria “6888-6 Anul.despesa no exerc (para o exercício)” ou “18806-9 rec.desp.prim.f00exe”. Em contato com a DIROF, o Campus já foi alertado e estão tentando fazer a respectiva retificação.

2.2.2.3 Discentes com Processo administrativo disciplinar (PADD, TACD ou inscrito em dívida ativa da União) por não ter devolvido o equipamento e/ou o valor correspondente.

Na planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) enviada dia 10/06/22, há 29 discentes listados no Quadro 5, com processo administrativo disciplinar aberto pela não devolução do equipamento ou do valor correspondente, conforme exigência do edital.

Quadro 5: Discentes com processo administrativo – Situação julho/2022

Campus	Registro acadêmico	Processo SEI	Situação atual *	Processo disciplinar *
AP	1993780	23064.025102/2022-11	23064.025102/2022-11 - Aberto TACD – parcelamento do equipamento em 10 vezes.	Não
AP	2279983	23064.025015/2022-55	23064.025015/2022-55 - Aberto TACD –	Não

Campus	Registro acadêmico	Processo SEI	Situação atual *	Processo disciplinar *
			parcelamento do equipamento em 12 vezes.	
CM	1815687	23064.048132/2021-14	Julgado - arquivo	23064.048132/2021-14
CM	2135213	23064.016907/2022-65	Aberto TACD – parcelamento do equipamento em 12 vezes (maio, junho e julho – pagas).	23064.016907/2022-65
CM	2253917	23064.048132/2021-14	Julgado - arquivo	23064.048132/2021-14
CP	2207052	23064.024962/2022-29	23064.026853/2022-46 - devolveu	Não
CP	2144808	23064.024962/2022-29	23064.029238/2022-91 - devolveu	Não
CP	2223953		Inscrito em dívida ativa	Não
CT	1987097	23064.027010/2022-67	Instauração do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD)	23064.039973/2022-11
CT	2129477	23064.027010/2022-67	Devolveu equipamento durante os trabalhos de auditoria	ok
CT	2196913	23064.027010/2022-67	Instauração do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD)	23064.039128/2022-38
CT	1659456	23064.027010/2022-67	Devolveu equipamento durante os trabalhos de auditoria	ok
CT	1673882	23064.027010/2022-67	Em Instauração	23064.039947/2022-85
CT	1755714	23064.026997/2022-01	23064.026997/2022-01 - Aberto TACD – parcelamento do equipamento	Não
CT	1819747	23064.027010/2022-67	Devolveu equipamento durante os trabalhos de auditoria	ok
CT	2221977	23064.027010/2022-67	Em Instauração	23064.039065/2022-10
DV	22047142	23064.020918/2022-40	Em andamento	23064.023678/2022-35
FB	2220776	23064.026692/2022-91	Processo em análise pela DIRGE-FB	Não localizado
GP	2050544	23064.026893/2022-98	Aluno desistente, firmado TACD, enviada 1ª parcela vcto 07/10/22	Não localizado
LD	2146843	23064.025800/2022-16	Processo em análise pelo GADIR-LD	Não localizado
MD	2220660	23064.011787/2021-29	23064.011787/2021-29 - Aberto TACD – parcelamento do equipamento em 12 vezes	Não
MD	1816586	23064.043299/2020-08	27/06/22 envio para inscrição em dívida ativa	23064.043299/2020-08
MD	2249197	23064.043553/2020-60	Encaminhado para inscrição em dívida ativa	23064.043553/2020-60
PG	2000393	23064.029773/2022-42	23064.031592/2022-86 - Aberto TACDi - efetuou devolução do Equipamento	Não
PG	2097354	23064.029773/2022-42	23064.031611/2022-74 - Aberto TACDi	Não
PG	2165384	23064.029773/2022-42	23064.031612/2022-19 (mas não foi dada continuidade, aluno não localizado). – Verificar possibilidade de inscrição em dívida ativa da união	Não localizado

Campus	Registro acadêmico	Processo SEI	Situação atual *	Processo disciplinar *
PG	2202425	23064.029773/2022-42	Aberto TACD 23064.031613/2022-63	Não
SH	1808036	23064.040096/2021-32	Instauração do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD)	23064.007682/2021-75 Situação reiniciada com o PADD nº 23064.040096/2021-32, que conforme recomendação da assessoria jurídica parecer 00063/2022/GAB/PFUTFPR/PGF/AGU, foi encaminhado para a DIRPLAD para inscrição do nome da discente em Dívida Ativa da União (conforme solicitado no Ofício 134/2022 - Gadir-SH - 2848715) e novo PADD será instaurado.
SH	1743945	23064.040095/2021-98	Instauração do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD)	23064.007680/2021-86 encaminhado para arquivamento e a situação investigada foi reiniciada com o PADD nº 23064.040095/2021-98 que, conforme recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer nº 00062/2022/GAB/PFUTFPR/PGF/AGU, foi encaminhado para DIRPLAD para acompanhamento do cumprimento da proposta de ressarcimento.

Fonte: Planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) enviado 10/06/22.

* Situação atual e Processo disciplinar: informações atualizadas pela CORREGEDORIA UTFPR em 16/08/22.

No Quadro 5, a Corregedoria da UTFPR não localizou o PADD de 07 discentes, e de 01 discente foi solicitada a abertura do Termo de Ajuste de Conduta, porém não foi dada continuidade pois o aluno não foi localizado.

Desse modo, aos discentes sem PADD, sugere-se verificar o porquê da não abertura do processo administrativo; e ao discente não localizado, verificar a atual situação da devolução e, caso não tenha devolvido o valor equivalente ou o notebook nem tenha firmado um Termo de Ajuste de Conduta, possível inscrição em dívida ativa da União – procedimento adotado por outros campi a discentes na mesma situação.

Vale observar que durante os trabalhos de auditoria, 3 discentes efetuaram a devolução de equipamento e um deles inscrito em dívida ativa da União. Dessa forma, **apenas 04 discentes permanecem sem PADD, porém estão em análise para abertura de PADD ou possível inscrição em dívida ativa da União.**

2.2.2.4 Discentes cuja devolução do notebook consta como pendente.

Na planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) enviada 10/06/22, há 08 discentes cuja devolução do equipamento e/ou do valor correspondente consta como pendente, conforme listado no Quadro 6.

Quadro 6: Devolução notebook pendente - Situação em julho/2022

Campus	Registro acadêmico	Status
CP	2209390	Possui disciplinas no ensino não presencial – verificar pendência final do semestre
CP	2100592	Possui disciplinas no ensino não presencial – verificar pendência final do semestre
CP	1915037	Possui disciplinas no ensino não presencial – verificar pendência final do semestre
MD	2214270	Acordo realizado com a acadêmica no dia 18/05/2022. O notebook foi devolvido à discente para que devolva o valor da bolsa em 16 parcelas de R\$ 100,00, iniciando em junho/2022.
MD	2250055	E-mail enviado ao discente, em 16/05/2022, estabelecendo prazo até 15/07/2022 para devolução, conforme orientação da ASSAE.
MD	2214423	E-mail enviado ao discente, em 16/05/2022, estabelecendo prazo até 15/07/2022 para devolução, conforme orientação da ASSAE.
PB	1637215	Emitido GRUs para dia 10 de abril/maio/junho/julho, porém sem pagamento.
TD	2205688	Tentando conciliação, caso não ocorra será aberto PADD

Fonte: Planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) enviado 10/06/22.

Assim, sugere-se a continuidade de acompanhamento da devolução do valor ou do equipamento ou, em caso de não devolução, de abertura de processo administrativo. Vale ressaltar que o ensino não presencial permanece ativo na UTFPR até o final do período letivo de 2022 (Vide resolução COGEP 123/2021 que dispõe sobre as diferentes modalidades de ensino para o ano letivo de 2022).

2.2.2.5 Equipamentos devolvidos e inseridos no patrimônio da UTFPR.

Na planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) enviada em 10/06/22, há 130 discentes cujo equipamento foi devolvido e está em processo de tombamento ou já tombado no patrimônio da UTFPR, conforme listado no Quadro 7.

Quadro 7: Notebook em processo tombamento ou tombados - Situação em julho/2022

Campus	Incorporado	Aguardando tombo	Aguardando avaliação TI	TOTAL
AP	14	-	-	14
CM	10	-	-	10
CP	-	01	-	1
CT	-	25	-	25
DV	-	07	-	7
FB	08	-	-	8
GP	08	-	-	8
LD	-	-	07	7
MD	12	-	-	12

Campus	Incorporado	Aguardando tombo	Aguardando avaliação TI	TOTAL
PB	11	-	-	11
PG	-	18	-	18
SH	04	03	-	7
TD	02	-	-	2
TOTAL	69	54	07	130

Fonte: Planilha de controle ASSAE/PROGRAD (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento nº 2780161) enviado 10/06/22.

Nesse item, não foram identificadas inconsistências. A informação foi incluída apenas para constatar que os equipamentos foram incorporados ao patrimônio da instituição e ficarão à disposição para empréstimos futuros, conforme informação da ASSAE/PROGRAD a seguir citada, pendente apenas de regulamentação interna para tanto.

“...deve a gestão da UTFPR garantir o uso destes notebooks exclusivamente para estudantes, sendo prioritário aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica (SA202202-06, processo SEI 23064.020248/2022-61 ASSAE/PROGRAD).”

Referente à possibilidade de a ASSAE/PROGRAD utilizar recursos de custeio (PNAES) para a compra (indireta) de bens permanentes (notebook) em razão da incorporação dos bens a *posteriori*, foi efetuada uma consulta junto à PROPLAD. O entendimento desta é que a execução do recurso para a finalidade à época se vinculava ao estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), decretado pelo governo federal em função da pandemia, e seus contornos extraordinários para enfrentamento da Covid-19.

No caso da permanência de oferta de disciplinas não presenciais pela UTFPR, entende a PROPLAD que a ASSAE em conjunto com a PROGRAD e PROPLAD devem verificar se o PNAES – considerando ser uma ação de acesso e permanência na educação superior de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação – poderá ser utilizado para este fim ou se podem e devem ser buscados outros recursos, como o do Reuni Digital. De qualquer forma **a PROPLAD não recomenda a utilização de recursos de custeio para a aquisição de bens de capital.**

2.2.3 Análise da efetividade dos auxílios concedidos com relação à retenção e aprovação dos discentes.

Conforme relatado na solicitação de auditoria SA202202-06 (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento 2705711), no que concerne ao desempenho dos estudantes, houve a seguinte informação da área auditada:

“Dos 174 estudantes que receberam o recurso para a aquisição dos notebooks, atualmente, 04 (02%) estudante se formaram, 137 (79%) permanecem com vínculo regular e devidamente matriculados em seus cursos, 05 (3%) estão com matrículas trancadas, ao passo que 27 (15,5%) desistiram dos cursos da UTFPR e 01 (0,5%) estudante sofreu a sanção de expulsão.

Por fim, respeitosamente, entendemos que as ações administrativas estabelecendo a concessão das bolsas de inclusão digital atingiram o seu propósito, considerando que possibilitou à continuidade de estudo a centenas de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pois, caso contrário, não teriam recursos materiais adequados para realizar as atividades acadêmicas dos seus cursos, no período da

Pandemia da Covid-19, fato que potencialmente implicaria em uma maior retenção ou mesmo evasão dos cursos da UTFPR.”

Desse modo, acredita-se que o auxílio de inclusão digital cumpriu o seu propósito de mitigação da evasão acadêmica.

2.2 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Como boa prática, sugere-se verificar as regras constantes em editais de empréstimos de notebooks de outras IFE. Nesse relatório observaram-se as regras dos editais de empréstimos de computadores da UFPR, visto que a prática de empréstimos na instituição ocorria antes mesmo da pandemia decorrente da COVID-19.

Exemplo: [EDITAL 01/2022 – PRAE/UFPR](#).

Auxílio concedido a discentes contemplados em programas de assistência estudantil (PROBEM - (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes, PROMISAES - Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior ou cadastro ativo no programa de Bolsa Permanência MEC).

Nesse edital, constam os requisitos mínimos para empréstimo de computadores, dentre eles:

- I Ser estudante de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR, na modalidade presencial, com matrícula regular.
- II Possuir matrícula ativa em período letivo conforme a resolução n.º 52/2021 - CEPE/UFPR e a Instrução Normativa PROGRAD n.º 02/21, a ser conferida pela equipe da PRAE, conforme calendário letivo aprovado.
- III Autodeclarar não possuir computador para o desenvolvimento das atividades remotas.
- IV Em caso de beneficiários dos programas de auxílio da PRAE: Ter cadastro deferido em editais do ano de 2021 e/ou estar recebendo algum dos auxílios PROBEM no ano de 2022, ser beneficiário do Programa PROMISAES ou Programa de Bolsa Permanência MEC;
- V Não ter nenhuma pendência com a PRAE em Editais anteriores de assistência estudantil e apoio pedagógico;
- VI Estar comprovadamente desenvolvendo atividades acadêmicas remotas (Conforme disposto no Item 3 deste Edital);
- VII Não ter histórico de problemas com a devolução de notebooks em anos anteriores (avaria decorrente de má utilização ou atraso em devolução sem justificativa).
- VIII Não estar em posse de equipamento emprestado nos editais da PRAE: 13/2020, 15/2020, 17/2020, 20/2020, 04/2021 ou 10/2021.

Ainda, terá preferência, o discente com maior vulnerabilidade socioeconômica. Interessante observar que o empréstimo do equipamento tem prazo pré-definido para devolução, e regras a serem observadas na devolução do equipamento, dentre elas:

- I. Para receber o equipamento, o estudante deverá assinar o termo de compromisso, conforme instruções que receberá no seu e-mail @ufpr;
- II. As/Os estudantes selecionadas/dos poderão permanecer com os computadores até a data máxima de 31 de maio de 2022, mediante manutenção da matrícula regular pela/o estudante, ou em data a ser publicada pela PRAE.
- III. Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no computador. Sendo necessário um programa específico relativo ao curso da/do estudante, solicitado pelo/a professor/a responsável pela disciplina, pesquisa ou projeto, são autorizados apenas programas devidamente licenciados (isto é, software que possuem uma licença de uso livre, ou gratuita, ou comercial devidamente paga), com desinstalação obrigatória no ato da devolução do equipamento.
- IV. Não é permitido: violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional; acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como

propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc.

3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO

Diante do exposto, sugere-se:

Recomendação 3.1. Regulamentar e oportunizar as concessões dos auxílios estudantis, bem como a respectiva prestação de contas, preferencialmente de forma sistematizada. Ainda, regulamentar – em conjunto com a PROPLAD – a utilização dos notebooks adquiridos pelos discentes com recursos do PNAES, devolvidos à UTFPR e incorporados ao patrimônio da instituição.

4 CONCLUSÃO

Este relatório teve como objetivo analisar a conformidade da prestação de contas dos editais 28/2020 e 29/2020 ASSAE/PROGRAD. Esses editais foram lançados para a concessão de bolsas de inclusão digital a estudantes dos cursos de graduação e do ensino técnico de nível médio da UTFPR, que se encontravam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e sem recursos materiais, seja para pagar pacote de dados de acesso à internet (com a Bolsa de Inclusão Digital Tipo I – no valor de até R\$ 100,00 mensais), seja para a aquisição de equipamento de informática / notebook (com a Bolsa de Inclusão Digital Tipo II – em única parcela, no valor de R\$ 1.600,00).

O auxílio foi ofertado a fim de viabilizar a continuidade dos estudos desses estudantes em vulnerabilidade socioeconômica durante a vigência das atividades acadêmicas na modalidade não presencial, que fora adotada em virtude da suspensão das atividades presenciais na UTFPR, como medida de contenção do contágio decorrente da pandemia da Covid-19.

O que se revelou no presente trabalho é a importância e necessidade de uniformização processual e procedimental dos agentes públicos envolvidos na consecução de suas atividades cotidianas, precisamente quanto ao cumprimento de normas institucionais e legais, principalmente quanto às normas e instruções expedidas pela ASSAE/PROGRAD, bem como o aprimoramento dos processos de governança.

Constatou-se que o objetivo final do auxílio para a retenção dos discentes foi atingido. Dessa forma, sugere-se verificar a possibilidade de organizar e oportunizar, de forma sistematizada, as concessões dos auxílios estudantis, bem como os empréstimos dos notebooks devolvidos à UTFPR, visto que foram incorporados ao patrimônio da instituição e seu uso será destinado exclusivamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como relatado na SA202202-06 (processo SEI 23064.020248/2022-61, documento 2705711):

“A despeito da possibilidade de prorrogação de permanência, ao término do período, permaneceu o entendimento da necessidade do/a estudante realizar a entrega do equipamento para a UTFPR, sob pena de responsabilização, no caso de não efetuar a entrega, ou ocorrendo de forma diversa ao estipulado nas normas, podendo ser, conforme for o caso, administrativa, civil ou criminal.

Ademais, correspondeu o entendimento da nova gestão da PROGRAD e ASSAE que, após a entrega do equipamento, deve a gestão da UTFPR garantir o uso

destes notebooks exclusivamente para estudantes, sendo prioritário aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, aplicando, assim, o recurso PNAES em ações de sua finalidade (Decreto nº 7.234/2010). As recomendações foram encaminhadas para as Diretorias de Graduação e Educação Profissional (DIRGRADs) via e-mail (documento SEI nº 2705867).”

Destaque especial ao desenvolvimento de um registro de informações sistematizadas no intuito de permitir um controle mais efetivo, tanto da instituição, quanto da prestação de contas à sociedade, de todo o processo que envolva a seleção e a concessão de bolsas a discentes da UTFPR.

Por fim, ressalta-se o trabalho executado pela atual gestão da ASSAE/PROGRAD, a qual prontamente nos atendeu e se mostrou solícita e prestativa na condução deste trabalho.

Vale acrescentar que a AUDIN, por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da AUDIN, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, sobremaneira, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles administrativos (Art. 17 do Decreto n.º 3.591/2000 e Art. 7º da IN Conjunta n.º 1/2016).

É este o relatório.

Leandra Maria Ortigara
Administradora

Ciente e de acordo

Tiago Hideki Niwa
Chefe da Auditoria Interna da UTFPR

ANEXO I

1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA

1. Quanto a situação descrita no Quadro 5, no qual consta que a “Corregedoria da UTFPR não localizou o PADD de 07 discentes, e de 01 discente foi solicitada a abertura do Termo de Ajuste de Conduta, porém não foi dada continuidade pois o aluno não foi localizado”, em contato com os responsáveis pela execução da ação nos campi dos referidos estudantes, foi possível constatar o que segue:

a) Em relação ao Estudante do campus de Cornélio Procópio, fomos informados pela Direção de Graduação e Educação Profissional: Informo que todos os casos dos Editais de Inclusão Digital com problemas de prestação de contas, que essa Diretoria direcionou para abertura de PADD, foram acolhidos pelo Gabinete da Direção, o Processo Apuratório Inicial foi instaurado, os alunos foram comunicados e prontamente atenderam as solicitações de prestação de contas. Informamos que em Cornélio Procópio não temos nenhuma pendência sobre os editais supracitados;

b) Em relação ao Estudante do campus de Ponta Grossa, fomos informados pela Direção de Graduação e Educação Profissional: Informamos que foi aberto Termo de Ajustamento de Conduta Discente - TACDi para o estudante, conforme SEI 23064.029773/2022-42 e SEI 23064.031612/2022-19. O estudante consta com a situação "desistente" desde o segundo semestre de 2021, inviabilizando a continuidade do processo. Apesar de inúmeras tentativas de contato, não foi possível localizar o estudante;

c) Em relação ao Estudante do campus de Francisco Beltrão, fomos informados pelo Gabinete da Direção Geral: O Processo está em análise da DIRGE-FB;

d) Em relação ao Estudante do campus de Guarapuava, fomos informados pela Direção de Graduação e Educação Profissional: O estudante do campus Guarapuava listado no arquivo enviado, se encontra na situação de desistente. Tentamos contato com o estudante, buscando realizar um acordo para viabilizar o ressarcimento do valor da bolsa auxílio inclusão, que o estudante recebeu por ter sido contemplado no Edital 28/2020 - PROGRAD. O processo preliminar SEI (23064.026893/2022-98) foi realizado no semestre passado, no parecer da DIRGARD foi solicitado a direção do campus a abertura de processo para apuração dos fatos e responsabilização dos estudantes. Como o estudante não possui vínculo com a instituição, o PADD não pode ser aplicado. Após realização de consulta a PORJU a respeito de como poderíamos proceder, uma nova GRU foi gerada e enviada via correspondência com Aviso de Recebimento (AR). O Aviso de Recebimento (AR), foi recebido no dia 14/09/2022 e anexado ao processo SEI (23064.026893/2022-98). A correspondência foi recebida pela mãe do Estudante, conforme consta no cadastro do estudante no Sistema Acadêmico. A GRU enviada possui vencimento na data de 07/10/2022, até o momento não foi identificado pagamento. Estamos em contato com o DEOFI do campus e seguimos acompanhando a situação;

e) Em relação ao Estudante do campus de Londrina, fomos informados pela Direção de Graduação e Educação Profissional: quanto a devolutiva dos encaminhamentos requeridos pela AUDIN informamos que o GADIR-LD está realizando a análise e os devidos desdobramentos.

f) Em relação aos Estudantes do campus de Curitiba, fomos informados pelo Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil: Conforme solicitado, a atualização dos três estudantes do Campus Curitiba, abaixo mencionados, é: realizaram a devolução do equipamento de acordo com a nota fiscal e em condições de utilização, conforme consta no Processo Sei 23064.018220/2022-64.

2. As recomendações apresentadas pela AUDIN serão consideradas no planejamento das ações das pastas PROGRAD e ASSAE.

1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Conforme as informações prestadas pela ASSAE, conforme processo SEI n.º 23064.042952/2022-75, acatam-se as manifestações.

ANEXO II

1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

A contabilização de benefícios financeiros e não financeiros é realizada conforme preconiza a IN CGU nº 10/2020 CGU, que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Esta contabilização só ocorrerá após a efetiva recuperação de valores ou implementação das recomendações sugeridas.

BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	
Valores Recuperados:	R\$ 25.600,00
Valor Total de Benefícios Financeiros:	R\$
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional	Item 3.1
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Tático/Operacional	
Total dos Benefícios Não-Financeiros	